



*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 14.319**

Altera a Lei 9.131/2019, que exige, junto a piscinas, placa indicativa de profundidade e com as advertências que especifica, para acrescentar informações sobre a instalação da tampa de segurança (antiturbilhão) no dreno de fundo das piscinas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de abril de 2024 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** A Lei nº. 9.131, de 1º. de março de 2019, que exige, junto a piscinas, placa indicativa de profundidade e com as advertências que especifica, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

*“Art. 1º. (...)*

*(...)*

*IV – informações sobre os perigos da inexistência de instalação da tampa de segurança (antiturbilhão) no dreno de fundo das piscinas de uso coletivo.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de abril de dois mil e vinte e quatro (02/04/2024).

**ANTONIO CARLOS ALBINO**

*Presidente*

